

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de monitoramento eletrônico via internet, para monitoramento de serviços de sistemas de alarme e de vistoria com pronta resposta em viatura identificada, 24HS, 07 (sete) dias por semana incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, serviços de instalação, configuração e manutenção do sistema, com escopo de garantir a segurança dos prédios públicos do Município de João Dourado/BA.

EDITAL Nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

DATA DA ABERTURA: 11/06/2021 ÀS 09:00 horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA MONITORAMENTO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ALARME E DE VISTORIA COM PRONTA RESPOSTA EM VIATURA IDENTIFICADA, 24HS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, COM ESCOPO DE GARANTIR A SEGURANÇA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

A PREGOEIRA DE JOÃO DOURADO, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução: Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Global, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Processo Administrativo nº.112/2021, na Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Mário Dourado, nº16, Centro – João Dourado (BA), Prédio Sede da Prefeitura. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues ao Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, no dia **11/06/2021 até às 09:00 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

O presente pregão presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA MONITORAMENTO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ALARME E DE VISTORIA COM PRONTA RESPOSTA EM VIATURA IDENTIFICADA, 24HS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, COM ESCOPO DE GARANTIR A SEGURANÇA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, conforme especificações constantes no ANEXO I, parte integrante deste edital;

1.1 O objeto do presente Edital deverá ser prestado em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.3 A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração, deverá atender às seguintes exigências:

1.4 A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá iniciar após a assinatura do contrato, devendo os serviços serem implantados e ativados no prazo especificado no termo de Referência deste edital.

1.5 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos serviços objeto desta licitação estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas.

- 1.6 Em nenhuma hipótese O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO aceitará serviços em desacordo ou diferentes do exigido nesta licitação.
- 1.7 A vencedora do certame deverá realizar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de JOÃO DOURADO, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos para execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.
- 1.8 A validade dos preços registrados será de **01 (UM) ANO**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.9 O prazo de início da execução dos serviços será de 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura do contrato.**
- 1.10 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Estarão aptos a participar do presente Pregão todos os interessados que preencherem os requisitos e condições previstas neste edital e em seus anexos, bem como nas demais legislações pertinentes;
- 2.2. Será vedada a participação de empresa:
- 2.2.1. Concorratória, em processo de falência, em recuperação judicial sob concurso de credores, em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação ou em regime de consórcio;
- 2.2.2. Que esteja com o direito de licitar e/ou contratar com o Município de JOÃO DOURADO e/ou com a Administração Pública suspensa, ou que por essas pessoas tenha sido declarada inidônea;
- 2.2.3. Estrangeira que não funcione no país;
- 2.2.4. Que detenha atividade incompatível com o objeto do Edital;
- 2.2.5. Que não estiver legalmente constituída;
- Não poderão participar deste Pregão Presencial para Registro de Preço empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do Município de JOÃO DOURADO, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.2. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverá iniciar após a assinatura do contrato, devendo os serviços ser implantados e ativados no prazo especificado no termo de Referência deste edital.**
- 3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.4. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;
- 3.5. Os preços são de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo vedados quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta após sua apresentação, salvo os aceitos pelo Pregoeira por motivo de erro manifesto;
- 3.6. Qualquer divergência entre o algarismo e o extenso do valor da proposta será considerado aquele que exprimir o menor valor;
- 3.7. A proposta que porventura não estiver assinada pelo responsável da empresa licitante será classificada, desde que a informação seja prestada na fase da habilitação;

3.8. Não será admitida proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a serviços, materiais e instalações de propriedade da própria licitante, desde que renuncie expressamente à parte ou à totalidade de seus custos;

3.9. O Pregoeira, caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

3.10. Após a apresentação da proposta, não será admitida a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeira;

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispositivos deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.021/2021
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

4.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia de **11/06/2021 até às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro – João Dourado (BA) quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeira, bem como a **DECLARAÇÃO, em separado**, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II), junto do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 8.2.I.**

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A pessoa jurídica que desejar participar da disputa deverá, no dia e horário marcado, credenciar-se ou fazer-se representar por pessoa com poderes para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame;

5.2. **O credenciamento do representante legal será através de formulário cujo modelo constitui o Anexo III deste Edital, por procuração específica, outorgada pela pessoa jurídica, por instrumento público ou particular, sendo que, neste último caso, com firma reconhecida em cartório em original ou autenticada, ou autenticável por meio idôneo ou apresentar;**

5.2.1. Para fins de verificação dos poderes de quem emitiu a procuração, o licitante deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado.

5.3. O representante legal credenciar-se-á pela apresentação do ato constitutivo atualizado da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for caso;

5.4. Ao iniciar a Sessão, o participante apresentará ao Pregoeira: **cópia do documento de identidade oficial com foto (cópia autenticada ou apresentação da via original); a procuração; ato constitutivo, estatuto ou contrato social; declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos de habilitação;**

5.5. As licitantes não poderão ser representadas por mais de um agente credenciado;

5.6. Caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial;

5.7. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante;

5.8. **A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação na ordem crescente de preços ofertados;**

- 5.9. Considerar-se-á ausente a licitante cujo representante não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;
- 5.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe do Pregão e juntados aos autos do processo;
- 5.11. **Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo Anexo VII);**
- 5.12. **Juntamente com a Declaração prevista no item anterior, a empresa poderá apresentar ainda, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- 5.13. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes.

6. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº. 01:

- 6.1. O envelope/invólucro “1”, devidamente fechado e inviolado, deverá conter a Proposta de Preços na forma impressa e assinada pelo representante legal da proponente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência em papel A4, encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas. Na proposta deverá constar:
- a) - Dados da empresa proponente (razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, etc.) e do representante legal da empresa (nome, CPF e assinatura).
 - b) - Indicação obrigatória do item, da **MARCA (SE HOVER)**, preço unitário com até 02 (duas) casas decimais e valor total, em moeda corrente nacional.
 - c) - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
 - d) - Local e data.
- 6.2. Os dados referentes ao número da conta corrente, da agência e do Banco no qual a empresa receberá o pagamento pelos fornecimentos, caso venha a ser declarada vencedora, pode ser digitado nos campos observações;
- 6.3. O Prazo de validade da proposta deverá ser 60 (sessenta) dias ao de sua apresentação;
- 6.4. A proposta que não indicar o prazo será considerada como de 60 (sessenta) dias;
- 6.5. **A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá iniciar após a assinatura do contrato, devendo os serviços ser implantados e ativados no prazo em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital;**
- 6.6. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;
- 6.7. Os preços são de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo vedados quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta após sua apresentação, salvo os aceitos pelo Pregoeira(a) por motivo de erro manifesto;
- 6.8. Qualquer divergência entre o algarismo e o extenso do valor da proposta será considerado aquele que exprimir o menor valor;
- 6.9. A proposta que porventura não estiver assinada pelo responsável da empresa licitante será classificada, desde que a informação seja prestada na fase da habilitação;
- 6.10. Não será admitida proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a serviços, materiais e instalações de propriedade da própria licitante, desde que renuncie expressamente à parte ou à totalidade de seus custos;
- 6.11. O Pregoeira, caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 6.12. Após a apresentação da proposta, não será admitida a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeira;
- 6.13. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta de preços que:
- 6.13.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;
 - 6.13.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;
 - 6.13.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

6.13.4. Tiver, salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

6.13.5. Possuir valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerada a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, que não tiver custos de insumos coerentes com os de mercado.

6.14. A simples participação da licitante neste certame implica:

6.14.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, além da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco e pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrentes de erro de cálculo em sua elaboração;

6.14.2. O compromisso em fornecer o objeto da presente licitação, em total conformidade com as especificações deste edital e seus anexos;

6.15. O valor da proposta, após apresentada, em momento algum poderá ser alterada, exceto quanto aos lances verbais;

6.16. Fica a critério do Pregoeira, sanar os erros manifestos ou meramente formais que não importem mudança na substância da proposta.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.2 e 7.3.

7.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance será convencionada entre o Pregoeira e os participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço máximo aceitável.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- 7.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**
- 7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.
- 7.15.1.** Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 7.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 7.15 será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste edital.
- 7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº. 02:

- 8.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeira ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, **até às 12:00 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeira e Equipe de Apoio não autenticarão os documentos no dia da sessão).** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;
- 8.1.1 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.1.2 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.2. Habilitação Jurídica

I - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, **registro comercial, em vigor.**

- a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 8.2.1, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 8.2.I, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o **ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social** (Ato Constitutivo ou CRC e CNPJ).

II - DECLARAÇÃO DA LICITANTE de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.

III - DECLARAÇÃO DA LICITANTE, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante legal da empresa.

Obs.: As Declarações citadas nos subitens 8.2.II e 8.2.III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

IV – PROVA DE INSCRIÇÃO DO CNPJ/MF.

Obs.: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), poderá ser consultada *on-line*, pela(a) Pregoeira(a).

8.3. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;**

II - Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual, em vigor.**

III - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

III.a - A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

Obs.: as certidões mencionadas nos subitens 8.3.I a 8.3.III, **que não expressarem** o prazo de **validade**, deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VI - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens 8.3.I a 8.3.V deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

VI.a - O prazo citado no subitem 8.3.VI deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela **Lei Complementar nº 147/2014**).

VI.b - O benefício de que trata o subitem 8.3.VI deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

VI.c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 14.1.4, deste edital.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;**

8.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

8.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.4.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.4 Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos moldes do subitem 8.4.3.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e/ou Funcionamento da sede do Licitante;

b) Comprovação da empresa proponente ter executado fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.5.1. Fica **facultado** aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

8.5.2. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

8.5.3. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como inteligência do artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

8.6. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeira.

8.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes **à matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 8.4.1, deste edital. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02.

9.2. A Pregoeira considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Após a declaração da vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso;
- 11.2. A síntese ou memorial do recurso será registrado na ata circunstanciada da sessão, momento a partir do qual contar-se-á **03 (três) dias corridos** para apresentar as suas razões; e, transcorrido esse prazo, mais 03 (três) dias para as contrarrazões das demais licitantes, garantida a vista imediata dos autos. Quando qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, todos os demais licitantes ficarão intimados na sessão para, apresentarem contrarrazões, caso queiram, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo;
- 11.3. Decairá o direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante melhor classificada;
- 11.4. O recurso contra decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo;
- 11.5. **Interpostas as razões e contrarrazões, a Pregoeira fará a devida análise, podendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la para deliberação da autoridade superior, por igual prazo, a partir da ciência do recurso;**
- 11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará a presente licitação;
- 11.8. O resultado do recurso será devidamente publicado.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **2 (dois) dias úteis antes data fixada** para a realização do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@joaodourado.ba.gov.br, até as 14h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 13.1. **O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente** a data da entrega da Nota Fiscal, com base nas ordens de Serviços/fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 13.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Protocolo, localizado na Rua Dr. Mário Dourado, nº16, Centro – João Dourado a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de JOÃO DOURADO e conter o número do empenho correspondente;
- 13.3. Além da nota fiscal do(s) produto/serviço(s) entregue/realizado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
- 13.4. prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 13.5. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 13.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 13.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 13.9. O prazo de início de fornecimento/execução dos serviços iniciará em 03 (três) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento das Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria solicitante, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Pela recusa injustificada PARA execução dos serviços, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

14.1.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

14.1.3. Pela entrega NÃO execução dos serviços em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

14.1.4. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor POR LOTE da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**

14.1.5. Pela não apresentação de documentação exigida no item 8, na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item/proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002 **pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**

14.2. Nos termos do art. 7º. da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de JOÃO DOURADO, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

14.3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A validade dos preços registrados será de **01 (UM) ANO**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VIII**).

16.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento/serviços (nota de empenho).

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro

do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

17. DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

I - Implantar, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, a totalidade dos serviços nos locais designados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.

II - Designar formalmente, em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, preposto devidamente qualificado para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre Contratada e Contratante;

III - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

IV - comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

V - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;

VI - fornecer e utilizar nos sistemas de monitoramento peças e materiais originais de ótima qualidade;

VII - executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de profissionais com qualificação adequada ao tipo de serviço proposto, dispondo de ferramentas e instrumentos eletrônicos de medição necessários;

VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;

IX - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo prévia e expressa autorização da Contratante;

X - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, e por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

XI - zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado

cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.

XII - manter seu pessoal uniformizado nas dependências da contratante, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's; atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

XIII - responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos à Prefeitura Municipal de JOÃO DOURADO/BA ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, repor ou ressarcir o valor correspondente, que será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

XIV - manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais e dados patrimoniais;

XVI - A CONTRATADA deverá ter em seu quadro permanente responsável técnico devidamente registrado no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA ou outro devidamente reconhecido

pela entidade competente, que se responsabilizará pela implantação, execução e acompanhamento dos serviços do futuro contrato e técnicos eletrônicos suficientes para a implantação, execução e acompanhamento dos serviços.

XVII – A CONTRATADA deverá realizar todos os testes dos equipamentos com antecedência de 24 (horas) do evento com vistas a garantir a efetividade e segurança dos serviços a ser contratado.

XVIII - A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, e os chamados deverão serem atendidos em no máximo 03 (três) horas;

XIX – Por se tratar de um sistema de operacionalização integrado, o objeto da licitação será considerado instalado, após a implantação total de todos os pontos interligados e gerando informação à central de monitoramento;

XX – Durante a execução do contrato, a fim de atesto dos serviços, será observado o funcionamento total do sistema de monitoramento, caso este não esteja operando na totalidade será descontado nas faturas mensais.

18. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de JOÃO DOURADO, Departamento de Compras, Unidade de Licitações, sito na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, João Dourado – Bahia, ou pelo telefone (74) 3668-1358, no horário compreendido entre as 8:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

19.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeira e equipe de apoio.

19.5. Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

19.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.8. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto aqueles cuja autenticidade poderá ser conferida pelo Pregoeira através de consulta on-line. A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada até às 12:00 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeira e Equipe de Apoio não autenticarão os documentos no dia da sessão). Caso a licitante não autenticar os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório anteriormente.

19.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

19.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

19.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

19.12. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

19.13. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de JOÃO DOURADO, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

19.14. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

19.15. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das ordens de fornecimento/ Notas de Empenho.

19.16. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

19.17. As Notas de ordens de fornecimento serão consideradas documentos em aspecto formal, contrato administrativo nos termos do artigo 62 da Lei de Licitações e Contratos.

19.18. Fica eleito o Foro da Comarca de JOÃO DOURADO para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.03.01/02.05.01/02.06.01/02.07.01
PROJETO/ATIVIDADE:	2028/2008/2017/2087
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.39.00
FONTE:	00/01/02

20. DOS ANEXOS

Fazem parte deste processo como anexos:

20.1. ANEXO I – Termo de Referência, Relação de itens, Quantitativos;

20.2. ANEXO II – Declaração de Habilitação;

20.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

20.4. ANEXO IV – Modelo de orientação sobre preenchimento da proposta;

20.5. ANEXO V - Modelo de Declaração Em Cumprimento Inciso XXXIII Do Artigo 7º Da Constituição Federal e ao Disposto No Inciso V do Artigo 27 Da Lei Nº. 8.666/93 (Declaração De Proteção Do Trabalho do Menor);

20.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

20.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa;

20.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.9. ANEXO IX- Minuta da ORDEM DE SERVIÇOS.

João Dourado/BA, 27 de maio de 2021.

**DANIELY ARAGÃO SOUSA
PREGOEIRA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de monitoramento eletrônico via internet, para monitoramento de serviços de sistemas de alarme e de vistoria com pronta resposta em viatura identificada, 24HS, 07 (sete) dias por semana incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, serviços de instalação, configuração e manutenção do sistema, com escopo de garantir a segurança dos prédios públicos do Município de João Dourado/BA, de acordo com os quantitativos e demais especificações constantes neste edital.

1.1 PLANILHA DESCRITIVA

LOTE 01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	ALARMES	CÂMERAS	SENSORES	V. MENSAL	V. GLOBAL
1.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	4	6	R\$ 648,67	R\$ 7.784,04
2.	CRAS	1	2	7	R\$ 553,56	R\$ 6.642,72
3.	CRAS 02	1	2	2	R\$ 685,00	R\$ 8.220,00
4.	CENTRO DE REFERÊNCIA	1	2	10	R\$ 519,00	R\$ 6.228,00
5.	CREAS	1	2	3	R\$ 514,33	R\$ 6.171,96
6.	CONSELHO TUTELAR	1	1	2	R\$ 802,89	R\$ 9.634,68
TOTAL			13	30	R\$ 3.723,45	R\$ 44.681,40

LOTE 02 - SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	ALARMES	CÂMERAS	SENSORES	V. MENSAL	V. GLOBAL
1.	HOSPITAL MUNICIPAL	1	6	0	R\$ 604,78	R\$ 7.257,36
2.	FÁRMACIA BÁSICA	1	2	2	R\$ 647,33	R\$ 7.767,96
3.	PSF ARNÓBIO FIALHO	1	2	13	R\$ 719,00	R\$ 8.628,00
4.	PSF BELARMINA	1	2	14	R\$ 798,67	R\$ 9.584,04
5.	PSF IDALINA	1	2	9	R\$ 456,89	R\$ 5.482,68

6.	PSF BENEDITO NEY DOS SANTOS (POV. GAMELEIRA)	1	2	4	R\$ 515,44	R\$ 6.185,28
7.	PSF GERALDO PARAVENTI	1	2	7	R\$ 807,89	R\$ 9.694,68
8.	PSF SATELITE (POV. CONQUISTA)	1	1	2	R\$ 517,22	R\$ 6.206,64
9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	2	2	R\$ 853,67	R\$ 10.244,04
TOTAL			21	53	R\$ 5.920,89	R\$ 71.050,68

LOTE 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA.

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	ALARMES	CÂMERAS	SENSORES	V. MENSAL	V. GLOBAL
1.	BIBLIOTECA	1	2	2	R\$ 781,00	R\$ 9.372,00
2.	BIBLIOTECA (POV. GAMELEIRA)	1	2	2	R\$ 695,63	R\$ 8.343,96
3.	CRECHE PROFª ANA ROSA	1	4	8	R\$ 780,33	R\$ 9.363,96
4.	CRECHE ANA GUANÃES DOURADO (POV. GAMELEIRA)	1	2	2	R\$ 913,33	R\$ 10.959,96
5.	CRECHE NOSSA BRINQUEDOTECA	1	2	7	R\$ 953,22	R\$ 11.438,64
6.	ESCOLA ANTÔNIA	1	3	4	R\$ 700,67	R\$ 8.408,04
7.	ESCOLA CAROLINA	1	3	4	R\$ 458,00	R\$ 5.496,00
8.	ESCOLA JOÃO AMARO	1	4	4	R\$ 520,67	R\$ 6.248,04
9.	ESCOLA IDA BASTOS	1	4	6	R\$ 523,67	R\$ 6.284,04
10.	ESCOLA LAURA	1	4	5	R\$ 521,44	R\$ 6.257,28
11.	ESCOLA 13 DE MAIO	1	3	6	R\$ 593,44	R\$ 7.121,28
12.	ESCOLA ZENÁLIA	1	4	4	R\$ 702,44	R\$ 8.429,28

13.	ESCOLA PAULO WILLIAN	1	4	6	R\$ 523,67	R\$ 6.284,04
14.	ESCOLA ODETE NUNES DOURADO (POV. CONQUISTA)	1	2	2	R\$ 853,67	R\$ 10.244,04
15.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	2	10	R\$ 555,33	R\$ 6.663,96
2.	JUNTA MILITAR, POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	1	2	2	R\$ 708,33	R\$ 8.499,96
3.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1	2	2	R\$ 513,67	R\$ 6.164,04
4.	SECRETARIA DE OBRAS	1	4	2	R\$ 517,22	R\$ 6.206,64
5.	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	1	2	2	R\$ 685,00	R\$ 8.220,00
6.	SECRETARIA DE TRANSPORTES	1	4	2	R\$ 639,22	R\$ 7.670,64
7.	PRAÇA GINÁSIO	1	6	0	R\$ 702,11	R\$ 8.425,32
8.	KOLPING	1	2	3	R\$ 781,67	R\$ 9.380,04
9.	PREFEITURA MUNICIPAL	1	4	8	R\$ 732,33	R\$ 8.787,96
TOTAL			71	93	R\$ 15.356,06	R\$ 184.269,12

TOTAL GERAL			105	176	R\$ 25.000,40	R\$ 300.001,20
--------------------	--	--	------------	------------	----------------------	-----------------------

2 JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços é de suma importância para o Município de João Dourado BA, haja vista a necessidade de garantir a segurança física dos prédios públicos, suas instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências de cada unidade, bem como inibir ocorrências de invasão, depredação ou ameaças oferecendo maior segurança aos servidores, usuários e ao patrimônio público.

3 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA (COMODATO):

a) CÂMERA TIPO 1 (VHD 1010 B G3)

CÂMERA MULTI HD COM INFRAVERMELHO CONTENDO A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:

- Linhas horizontais: 1280H
- Pixels efetivos de no mínimo: 1280 (H) x 720 (V)
- Ângulo de visão de no mínimo 59° (H) x 33° (V)

- Resolução real de no mínimo: HD (720p) Analógico (600TVL);
- Alcance mínimo de 10 m;
- Lentes de no mínimo 3.6mm;
- Automático (ajustável), colorido e P&B;
- Utilização em ambientes internos e externos;
- Índice de Proteção: IP66;
- Sensor digital 1/3”;

b) SENSOR TIPO 1 (IVP 5001 PET SHIELD)

SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO

- Ângulo de cobertura de no mínimo 90°;
- Alcance do pirosensor de no mínimo 12m;
- No mínimo 2 níveis de sensibilidade;
- Para uso em ambientes internos;

c) GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL (DVR)

DVR COM MÍNIMO DE 4 CANAIS

- Acesso mobile;
- Aceita as 5 tecnologias: AHD, HDTVI, HDCVI, IP e Analógico;
- Contendo uma entrada e uma saída de áudio;
- Suporte de vídeo BNC, HDMI e VGA;
- Suporte a IPv6
- Acesso DDNS gratuito;
- Qualidade de imagem: AHD-H (1920x1080) – No modo de visualização;
- Smart Híbrido: IP, Analógico e AHD;
- Disco rígido: Mínimo 500GB.

Observação: As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos equipamentos apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente **IGUAL OU SUPERIOR** ao aqui estabelecido.

3.1 Sistemas de monitoramento eletrônico via intranet:

Instalação e programação de sistema de monitoramento eletrônico via intranet, compreendendo o fornecimento de todos os componentes necessários ou seu adequado funcionamento de acordo com a seguinte relação:

- 01 (uma) central de alarme, 01 (um) transmissor de sinais via intranet para monitoramento com sistema de transmissão e recepção, sensores infravermelhos em números suficientes para cobertura as salas ocupadas, teclado de programação e operação, sirenes, bateria, fiação e demais dispositivos necessários a instalação;
- 01 (um) sistema compartilhado de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio (unidade de operação);
- A central de alarme instalada deverá permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação;
- A central de alarme instalada deverá permitir a emissão de sinal diferenciado para o computador da unidade de operação originado por um dispositivo de emergência (pânico);
- O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar no prédio da empresa a ser contratada, o qual deverá atender as exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações;

- f) A comunicação da central de alarme com o computador da unidade de operação deverá ser off line, devendo o operador do sistema trabalhar em conjunto com o patrulhamento móvel durante 24 (vinte e quatro) horas diárias interrompidas, incluindo sábados, domingos e feriados.
 - g) Toda a operação e gerenciamento dos pontos de captação de imagens deverá ser realizada pelo sistema de gravação de vídeo da empresa, o qual por meio de software executará todas as funções de gravação e visualização das imagens em tempo real ou já gravada.
 - h) Todos os Pontos de Captação de Imagens, compostos por câmeras de vídeo, deverão captar as imagens dos pontos onde forem instaladas de forma ininterrupta, em sistema 24 horas/7dias, devendo ser exibida ao Município sempre que solicitadas à contratada.
- 3.2 – A empresa deverá incluir nos seus custos todos os equipamentos, materiais e acessórios (de acordo com as normas técnicas vigentes) necessários para a instalação e devido funcionamento de todo o sistema objeto desta licitação.

3.3. Para computar seus custos a empresa deverá obrigatoriamente fazer a visita técnica nos locais onde será instalada a rede de monitoramento.

Observação: caso algum equipamento de propriedade da CONTRATADA apresente defeito, a mesma deverá providenciar a manutenção corretiva necessária. Constatada a necessidade de substituição, a empresa deverá proceder a sua substituição por outro compatível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS;

4.1 – Para todos os sistemas a serem ativados nos imóveis e recintos integrantes deste termo de referência, caberá a contratada:

- a) Fornecer e instalar todos os equipamentos necessários e suficientes para o perfeito funcionamento dos dispositivos de segurança de Monitoramento eletrônico e CFTV (circuito fechado de televisão), em regime de comodato, visando a efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação;
- b) Prestar todos os serviços de manutenções e eventuais substituições dos equipamentos que se fizerem necessários durante a execução do contrato;
- c) Zelar pelo ininterrupto funcionamento dos sistemas de alarme e monitoramento contratados;

4.2 Monitoramento:

- a) Os serviços de monitoramento deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados e caracteriza-se pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme instalado no imóvel à central de monitoramento da contratada;
- b) A contratada deverá fazer os serviços de monitoramento através de ronda em vários postos/lugares ao mesmo tempo, devendo para isto a empresa possuir veículos em quantidades suficientes para atendimento das demandas.

4.2.1 Incluem-se nos serviços de monitoramento:

- a) Apresentação mensal de relatórios de ocorrências, indicando data, horário e responsável de cada desarme, bem com demais eventos registrados no período;
- b) Comunicação de eventos suspeitos, ou previamente definidos aos representantes da P.M de João Dourado-BA;
- c) Acionamento das autoridades competentes no caso de emergência e,
- d) Deslocamento da viatura de apoio para averiguação de eventuais ocorrências nos locais onde os pontos estão instalados;

4.2.2 Serão os principais eventos que deverão ser monitorados e averiguados pela contratada:

- a) Arme e desarme em horários compreendidos entre 18:00h de um dia às 08:00h;
- b) Corte de energia;
- c) Bateria fraca;
- d) Disparo de alarme por sensores;
- e) Senha de coação.

4.2.3 Viatura de apoio (Tático Móvel):

- a) Sempre que o sistema de alarme sinalizar eventos que, por impossibilidade de comunicação, não puderem ser averiguados junto aos vigilantes ou responsáveis do Município, a contratada deverá enviar, imediatamente, equipe composta por profissionais capacitados e qualificados, em viatura de apoio, para verificar a ocorrência no local.
- b) A equipe da contratada somente realizará verificações internas no imóvel quando devidamente acompanhada de pelo menos um representante da Prefeitura Municipal de João Dourado-BA;
- c) Caso os representantes da Prefeitura Municipal de João Dourado não atendam à solicitação de comparecimento ao local, a equipe da contratada deverá averiguar o exterior do imóvel e solicitar aos vigilantes que verifiquem se há sinais de invasão à área protegida e registrem em livro próprio a presença da equipe da contratada.
- d) Confirmada a intrusão de pessoa não-autorizada, caberá à contratada acionar as autoridades competentes, abstendo-se da prática de qualquer medida que arrisque a integridade física de seus empregados ou do intruso, ainda que haja possibilidade de dano ao patrimônio da Prefeitura Municipal de João Dourado/BA.
- e) As ocorrências envolvendo deslocamento da equipe de apoio também deverão ser relatadas e encaminhadas juntamente com o relatório mensal.

5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 Constituem **Obrigações da Contratante**, além de outras a serem previstas no instrumento convocatório, Anexos e legislação de regência:

I - Liberar à Contratada, a partir da data da contratação, o acesso aos locais de execução dos serviços;

II - Designar e informar à contratada o servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato;

III - designar a informar à contratada os servidores em exercício dos departamentos que deverão ser acionados em caso de acionamento dos respectivos sistemas de alarme;

IV - Elaborar e manter atualizada a ficha cadastral da contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;

V - Comunicar de imediato as falhas no sistema de alarme, impedindo que pessoas despreparadas ou desautorizadas realizem serviços de manutenção;

VI - Zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos cedidos em comodato, de acordo com as normas e procedimentos indicados pela contratada;

VII - Aplicar corretamente os procedimentos operacionais dos quais dependa a execução dos serviços a cargo da contratada, especialmente no que se refere ao arme e desarme do sistema;

VIII - Empenhar-se para que não sejam emitidos alarmes falsos, por uso incorreto do equipamento, trânsito de pessoas ou animais sem prévio desarme, portas mal fechadas ou outros fatores que possam causar o disparo indevido de alerta;

IX - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor (es) especialmente designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;

X - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente

os serviços contratados;

XI - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, inerentes a execução dos serviços;

XII - Estabelecer e discutir rotinas para o cumprimento do objeto do contrato;

XIII - Efetuar os pagamentos na forma convencionada, no prazo ajustado, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

XIV - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações, quando necessárias;

XV - Formalizar as solicitações de manutenções corretivas por meio de Comunicado ou Ordem de Serviço e enviá-la à contratada pelos meios de comunicação que melhor se ajustem à execução do contrato, em acordo entre as partes (mensagens eletrônicas – e-mail; fac-símile; etc);

XVI - Tratar os funcionários da contratada com respeito e dignidade.

5.2 Além das obrigações oriundas da observância da legislação em vigor, notadamente a Lei nº 8.666/93, bem como outras porventura previstas no instrumento convocatório e anexos, serão obrigações da **Contratada**:

I - Interligar o sistema de alarme e circuito fechado de televisão instalados nos locais constantes na planilha descritiva – item 06 - com sua central de monitoramento e adotar as demais providências cabíveis para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, tenha início pleno a execução dos serviços de monitoramento naquele imóvel;

II - Implantar e ativar, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, a totalidade dos serviços nos locais relacionados neste instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.

III - Designar formalmente, em até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, preposto para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre Contratada e Contratante;

IV - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

V - Comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

VI - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;

VII - Manter atualizados os registros cadastrais dos equipamentos cedidos em Comodato e instruir/gerar relatórios demonstrativos;

VIII - Providenciar a manutenção corretiva necessária ou substituir equipamentos de propriedade da Contratada que venham a apresentar defeito irreparável. Constatada a necessidade de substituição, o novo componente passará a integrar o rol dos equipamentos cedidos em comodato.

IX - Elaborar mensalmente Relatório de Ocorrências, a ser entregue juntamente com as Notas Fiscais dos serviços, que deverá conter:

- a) Discriminação dos serviços executados;
- b) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo performance dos equipamentos, etc;
- c) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização do contrato;
- d) Peças, componentes e materiais de propriedade da contratante substituídos, por defeito ou

desgaste;

- e) Sugestões para incremento nas condições de segurança dos imóveis da contratada integrantes do contrato.

X - Efetuar a correção ou complementação de relatórios ou emissão de novos documentos de cobrança, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato;

XI - Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

XII - Executar os serviços de manutenções corretivas e preventivas com alta qualidade e dentro dos prazos estipulados, em observância às normas administrativas, legais e regulamentos aplicáveis, de âmbito federal, estadual ou municipal;

XIII - Arcar com todos os ônus necessários para a prestação dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas com deslocamentos, licenças em repartições públicas e registros, caso necessárias, bem como com todos os custos relativos à manutenção completa nos Sistemas de Alarme integrantes do contrato, encarregando-se, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias (com componentes a serem cedidos por Comodato), e o respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento de cada sistema;

XIV - Executar manutenções preventivas em cada equipamento instalado, de acordo com normas técnicas e indicações dos fabricantes dos equipamentos, agendados em comum acordo com a fiscalização do contrato;

XV - atender as situações de urgência que venham a ocorrer e que demandem a execução de manutenção corretiva, da seguinte forma:

- a) Primeiro atendimento: o tempo máximo para o primeiro atendimento será até o final do horário de expediente do dia seguinte ao do efetivo recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;
- b) Atendimento conclusivo: o tempo máximo para o atendimento conclusivo será até o final do horário de expediente da Contratante do dia seguinte ao do primeiro atendimento, sendo admitida a prorrogação deste prazo desde que devidamente justificada pela Contratada e aceito pela Contratante;
- c) Quando necessário, e previamente acordado entre as partes, os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser executados em outros horários, sem ônus adicional para a Contratante.

XVI - Fornecer e utilizar nos sistemas de Alarme peças e materiais originais de ótima qualidade;

XVII - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de profissionais com qualificação adequada ao tipo de serviço proposto, dispondo de ferramentas e instrumentos eletrônicos de medição necessários;

XVIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;

XIX - Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação no posto de vigilância da Contratante ou servidores responsáveis;

XX - Executar a limpeza geral e completa das áreas ocupadas após o término dos trabalhos de instalações e manutenções corretivas e preventivas que realizar;

XXI - Responsabilizar-se pela retirada dos materiais substituídos, em especial as baterias, providenciando destino adequado em acordo com as normas de regência;

XXII - Executar imediatamente os serviços de Tático Móvel quando ocorrerem os eventos descritos neste instrumento;

XXIII - Comunicar imediatamente, na ocorrência de disparo do sistema de alarme ou qualquer outro evento que implique possível risco ao patrimônio dos locais onde os serviços são prestados, o Posto Policia Civil e Militar mais próximo, além de outros telefones que venham a ser informados pela Fiscalização do Contrato;

XXIV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo prévia e expressa autorização da Contratante;

XXV - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, e por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

XXVI - Zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.

XXVII - Manter seu pessoal uniformizado nas dependências da contratante, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's; atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

XXVIII - Responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos à Prefeitura Municipal de João Dourado/BA ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, repor ou ressarcir o valor correspondente, que será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

XXIX - Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais e dados patrimoniais;

XXX – Em caso de falta de energia o sistema deverá funcionar com uso de bateria por no mínimo 08 (oito) horas.

XXXI – A CONTRATADA deverá ter em seu quadro permanente responsável técnico devidamente registrado no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que se responsabilizará pela implantação, execução e acompanhamento dos serviços do futuro contrato.

6 VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato decorrente do certame terá vigência inicial na data da assinatura do instrumento de Contrato, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termos aditivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, "ex vi" do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratada deverá obedecer aos seguintes prazos para prestação dos serviços:

I - Interligar o sistema de alarme e circuito fechado de televisão nas dependências das unidades da Prefeitura Municipal de João Dourado com sua central de monitoramento e adotar as demais providências cabíveis para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, tenha início pleno a execução dos serviços de monitoramento naquele imóvel;

II - Implantar e ativar, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, a totalidade dos serviços nos locais relacionados neste instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.

7.2 O cálculo para pagamento referente ao primeiro mês do contrato terá por base a data da ativação da totalidade dos serviços contratados.

8 CUSTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Será de responsabilidade da empresa contratada TODOS os ônus necessários para a prestação dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas com deslocamentos, licenças em repartições públicas e registros, caso necessárias, bem como com todos os custos relativos à manutenção completa nos Sistemas de Alarme integrantes do contrato, encarregando-se, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias (com componentes a serem cedidos por Comodato), e o respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento de cada sistema.

9 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

10.1 A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos serviços prestados e eventuais ressarcimentos, objeto deste instrumento, será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de João Dourado BA até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação e aceitação das Notas Fiscais correspondentes, devidamente atestadas pela fiscalização, em moeda nacional, por meio de Ordem Bancária, em conta corrente indicada pela contratada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no edital de licitação.

João Dourado/Ba, 23 de abril de 2021.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2021

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____

Sediada na _____

_____,
declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° ____/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(carimbo)

Observação: Papel timbrado da empresa.

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de JOÃO DOURADO, no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2021**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO IV
ORIENTAÇÃO SOBRE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.U	V.T
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o Lote/Item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]. Será Desclassificado o licitante que não atender às especificações, quantidades e unidades de medidas				
Total					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação de serviço do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ***/2019

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO
LOCAL DATA REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Legenda: V.U: Valor Unitário (R\$) – V.T: Valor Total (R\$)

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo da empresa)

Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
Observação 2: Papel timbrado da empresa.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a rua _____, Nº. _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2021** da Prefeitura Municipal de JOÃO DOURADO - BA.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(carimbo da empresa)

Observação: Papel timbrado da empresa.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 3.9. O prazo de início de fornecimento/execução dos serviços iniciará em 03 (três) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento das Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria solicitante, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- I - Implantar, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, a totalidade dos serviços nos locais designados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.
- II - designar formalmente, em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, preposto devidamente qualificado para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre Contratada e Contratante;
- III - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- IV - comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- V - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;
- VI - fornecer e utilizar nos sistemas de monitoramento peças e materiais originais de ótima qualidade;
- VII - executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de profissionais com qualificação adequada ao tipo de serviço proposto, dispondo de ferramentas e instrumentos eletrônicos de medição necessários;
- VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;
- IX - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo prévia e expressa autorização da Contratante;
- X - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, e por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- XI - zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.
- XII - manter seu pessoal uniformizado nas dependências da contratante, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's; atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- XIII - responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos à Prefeitura Municipal de JOÃO DOURADO/BA ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, repor ou ressarcir o valor

correspondente, que será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

XIV - manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais e dados patrimoniais;

XVI - A CONTRATADA deverá ter em seu quadro permanente responsável técnico devidamente registrado no conselho regional de engenharia e agronomia - CREA ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que se responsabilizará pela implantação, execução e acompanhamento dos serviços do futuro contrato e técnicos eletrônicos suficientes para a implantação, execução e acompanhamento dos serviços.

XVII - A CONTRATADA deverá realizar todos os testes dos equipamentos com antecedência de 24 (horas) do evento com vistas a garantir a efetividade e segurança dos serviços a ser contratado.

XVIII - A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, e os chamados deverão serem atendidos em no máximo 03 (três) horas;

XIX - Por se tratar de um sistema de operacionalização integrado, o objeto da licitação será considerado instalado, após a implantação total de todos os pontos interligados e gerando informação à central de monitoramento;

XX - Durante a execução do contrato, a fim de atesto dos serviços, será observado o funcionamento total do sistema de monitoramento, caso este não esteja operando na totalidade será descontado nas faturas mensais.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela ordem de fornecimento/serviços/Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Liberar à Contratada, a partir da data da contratação, o acesso aos locais de execução dos serviços;

5.1.7. designar e informar à contratada o servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato;

5.1.8. designar e informar à contratada os servidores em exercício dos departamentos que deverão ser acionados em caso de acionamento dos respectivos sistemas;

5.1.9. elaborar e manter atualizada a ficha cadastral da contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;

5.1.10. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;

5.1.11. proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

5.1.12. prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, inerentes a execução dos serviços;

5.1.13. efetuar os pagamentos na forma convencionada, no prazo ajustado, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

5.1.14. tratar os funcionários da contratada com respeito e dignidade.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de

reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

5.2.7. Declara que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguro, treinamento, lucros, dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos fornecimentos, caso venha a ser declarada vencedora;

6.8. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

6.1. A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.2. Pela recusa injustificada de execução dos serviços, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

7.3. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

7.4. Pela execução dos serviços em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

7.5. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor POR LOTE da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

7.6. Pela não apresentação de documentação exigida no item 8, na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item/proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002 **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

7.7. Nos termos do art. 7º. da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e

contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de JOÃO DOURADO, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

7.8. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 021/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes na lei 10.520/2002.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas ocorrerão a cargo dos Órgãos ou Entidades usuárias das Atas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ordens de fornecimento, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A EXECUÇÃO dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das ordens de SERVIÇOS/notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do **Presencial Para Registro de Preços nº 021/2021** e a proposta da empresa _____ classificada em **1º LUGAR NO PREÇO GLOBAL** no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de JOÃO DOURADO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

João Dourado, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA
Representante: _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

ANEXO IX
MINUTA DA ORDEM DESERVIÇOS
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS Nº XX/20XX

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/20XX
PREGÃO nº XX/20XX

A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXX.

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer XXXXX, **para atender a demanda XXXXX**, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo I do PREGÃO nº 0XX/20XX, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de:

I - Do Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

item	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Qte.	MARCA (SE HOUVER)	Valor Unitário	Valor Total
1						R\$ -
TOTAL						R\$ -

II – Da Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPEZA	VALOR

II - Prazo e Local de Entrega:

O Produto deverá ser entregue no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no **prazo de até xxx (xxx)** consecutivos, contados da emissão da Ordem de fornecimento/serviços, quando solicitado pelo Setor competente do Município de JOÃO DOURADO - Estado da Bahia.

III – Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:xx/20xx

a) Realizar e entregar os produtos e/ou equipamentos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de fornecimento/serviços.

b) Substituir, no prazo de até xxx (xxxx) , e sem qualquer ônus para o Município de JOÃO DOURADO - Estado da Bahia os produtos e/ou equipamentos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.

c) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços, no Pregão nº xx/20xx, para o perfeito cumprimento deste.

IV – DO PAGAMENTO:

1 – O pagamento da presente ordem de fornecimento/serviços será efetuado a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o xxxxxxxx dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de fornecimento/serviços, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula décima da Ata de Registro de Preços nº 0xx/20xx.

Recebi o original dessa ordem de fornecimento/serviços, ciente das condições estabelecidas.

Data :

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

FORNECEDOR

